



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA  
PERMANENTE DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

1  
2  
3 Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, realizou-se a 29ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica  
4 Permanente de Planejamento Ambiental, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de  
5 videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sr. Eduardo Stumpf,  
6 representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Glaucus Vinicius Biasetto Ribeiro, representante  
7 do Corpo Técnico FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sra. Paula Paiva  
8 Hofmeister; representante da FARSUL; Sra. Luciana Regina Petry Anele, representante da FEPAM; Sr.  
9 Guilherme Venten Junior, representante da FETAG; Sr. Gustavo Trindade, representante da FIERGS; Sr.  
10 Valdomiro Hass, representante da SAPDR; Sra. Liana Barbizan Tissiani, representante da Sema; Sra. Maria  
11 Goreti Ferreira Soares, representante da SINDIÁGUA; Sr. Fernando Hartmamm, representante da SERGS; Sr.  
12 Israel Fick; representante da UPAN e Sra. Lisiane Becker, representante da Mira-Serra. Participaram também:  
13 Sr. Rafael Altenhofen/Mira-Serra; Sra. Clarissa Bertoldo Bandeira/Sema e Sr. Daniel Slomp/Sema. Constatando  
14 a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h05min. **Passou-se ao 1º item da pauta:**  
15 **Aprovação das Ata da 4ª Reunião Extraordinária da CTP PLAMB:** Por não haver quórum Sr. Presidente  
16 dispensa a leitura da ata e a coloca em apreciação. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item**  
17 **da pauta: Eleição da Presidência da CTP PLAMB:** Eduardo Stumpf/CBH-Presidente: Comunica que a  
18 eleição irá acontecer em novembro, e que será pauta para a próxima reunião. **Passou-se ao 3º item de pauta:**  
19 **Apresentação do Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN:** Sra.  
20 Clarissa Bertoldo e Sr. Daniel Slomp faz a apresentação da pauta. Eduardo Stumpf/CBH-Presidente: Tem  
21 preocupação em questão do gado da pecuária no pampa se não tiver a pecuária em certas condições  
22 sustentáveis não irá ter RPPN por falta de incentivo e se tiver sem gado perde a função do campo, e de se  
23 enfrentar no decreto as definições de atividades econômicas de baixo impacto a serem permitidos na RPPN.  
24 Gustavo Trindade/FIERGS: Se manifesta sobre o tema tratado no Art. 39 do código estadual de meio ambiente  
25 e informa que em outros estados essa regra também foi proposta por alguns outros estados e já houve  
26 julgamento declarando a incondicionalidade das regras que exigiram a criação de unidade de conservação por  
27 lei de distrito, e se coloca para mandar esses julgamentos. Clarissa Bertoldo Bandeira/Sema: Informa que a  
28 RPPN ainda não tem zona de amortecimento e nem raio, tudo que será licenciado em RPPN é só o que esta  
29 dentro da mesma segundo a regulamentação do CONSEMA. Gustavo Trindade/FIERGS: Comunica que deve  
30 se pensar que quanto menos obrigações para o proprietário, mais incentivo ele vai ter de criar a RPPN, e não  
31 se deve ter como plano de manejo de uma unidade de conservação pública, pois entende que um plano de  
32 manejo de um parque nacional e estadual não pode ser utilizado em comparação para criação de RPPN em  
33 uma área privada. Daniel Slomp/Sema: Informa que os benefícios que os produtores irão ganhar é a isenção  
34 do imposto rural, a facilidade em acessar créditos junto com os bancos do estado, além de a RPPN irá gerar  
35 um retorno de semestre ecológico para o município e que o calculo da área não será inserido no calculo de  
36 produção. Clarissa Bertoldo Bandeira/Sema: Informa que foram procuradas legislações de locais onde tem  
37 muita RPPN, como Paraná e São Paulo, e o que foi visto é que há programas bons de pagamentos por  
38 serviços ambientais e são elementos que pretendem implementar no Estado do Rio Grande do Sul, tal como  
39 através do programa de incentivo é conseguir criar um programa de pagamentos por serviços ambientais,  
40 utilizar o recursos de multas em beneficio a RPPN, também ser mandado projetos da RPPN para fazer  
41 compras via fundo estadual do meio ambiente e ter técnicos para auxiliar na gestão da área e apoio de  
42 fiscalização. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes  
43 representantes: Sr. Valdomiro Hass/SAPDR; Sr. Guilherme Venten Junior/FETAG; Sra. Paula Paiva  
44 Hofmeister/FARSUL; Sr. Fernando Hartmamm, representante da SERGS; Sr. Rafael Altenhofen/Mira-Serra e  
45 Sra. Lisiane Becker/Mira-Serra. **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais.** Não havendo mais nada a  
46 ser tratado encerrou-se a reunião às 15h38min.

# Reserva Particular do Patrimônio Natural

---

CLARISSA BANDEIRA  
DANIEL SLOMP

---

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA





# RPPN

- Categorização RPPN
- Dados sobre Unidade de Conservação no RS
- Histórico das RPPNs no RS
- RPPNs no RS
- Quadro Comparativo RPPNs no Brasil
- Alteração do Decreto
- Próximos Desafios

---

**A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.**

### **USO SUSTENTÁVEL**

---

§ 1o O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2o Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visita com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

§ 3o Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.



# Unidades de Conservação RS

IV

---

## Cadastradas no SEUC

---

### ✓ UCs Federais:

- FEDERAÇÃO (10): 415.541,43 ha
  - PARTICULAR (34): 4.302,31 ha
- Total: 419.843,74 ha – 1,5% RS

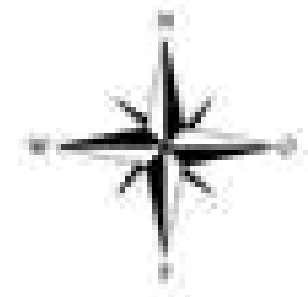
### ✓ UCS Estaduais

- ESTADO (24): 296.347,79 ha
  - PARTICULAR (4): 2.689,19 ha
- Total: 299.036,98 ha – 1,1% RS

### ✓ Ucs Municipais

- MUNICÍPIO (35): 41.498,30
  - PARTICULAR (1): US – 5,19 ha
- Total: 41.503,49 ha – 0,1% RS

# Localização das Unidades de Conservação Estaduais/RS

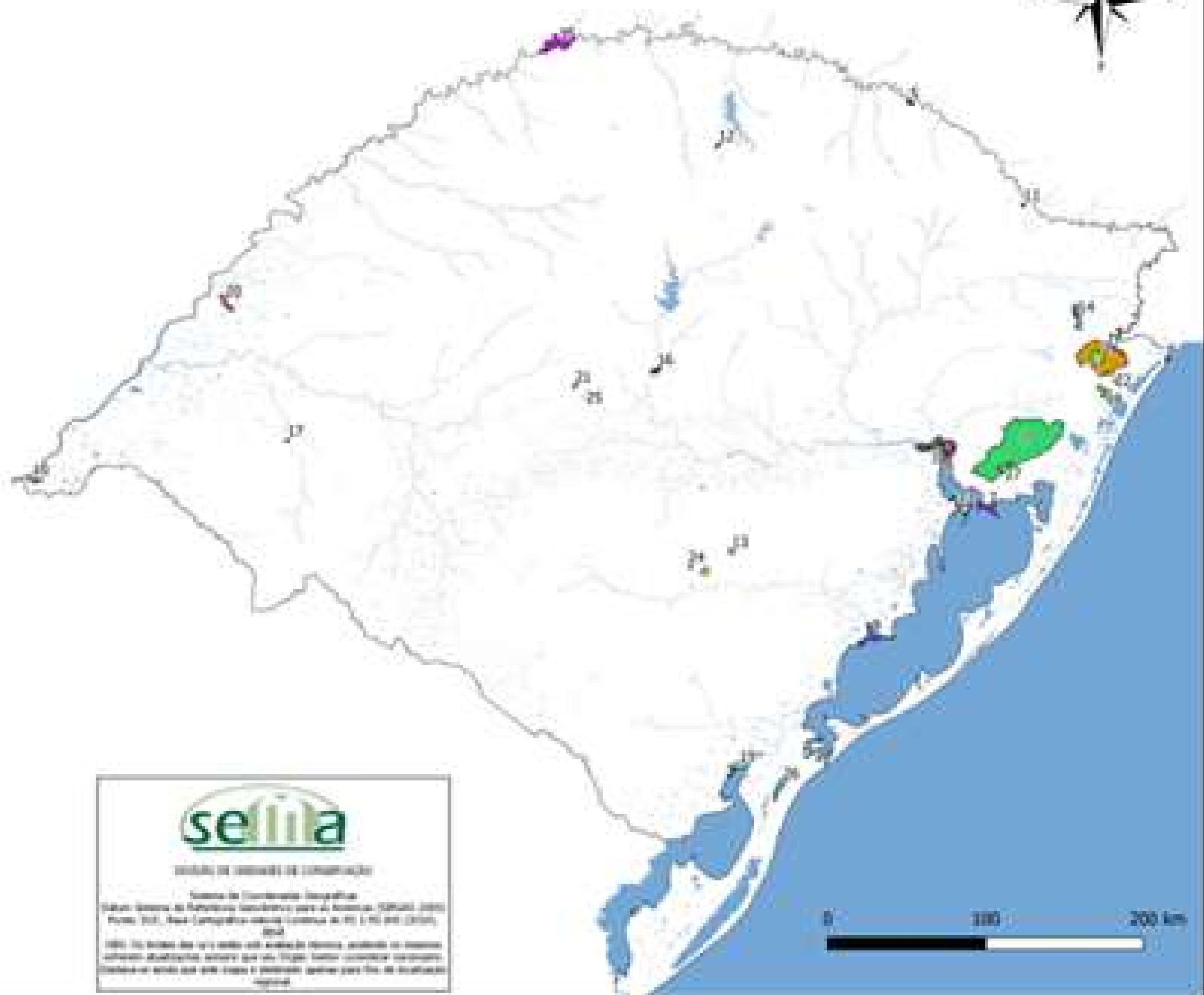


## Legenda

- Limite Estadual
- Rede hidrográfica

### Limites Uc's Estaduais

- APA do Banhado Grande - 1
- APA Rota do Sol - 2
- APAE Delta do Jacuí - 3
- Estação Ecológica Estadual Avatinga - 4
- Parque Estadual de Espigão Alto - 5
- Parque Estadual de Itapava - 6
- Parque Estadual de Itapuçá - 7
- Parque Estadual Delta Jacuí - 8
- Parque Estadual do Camaquã - 9
- Parque Estadual do Espinho - 10
- Parque Estadual do Itiriz - 11
- Parque Estadual do Papagaio Branco - 12
- Parque Estadual do Podocarpus - 13
- Parque Estadual do Tanhas - 14
- Parque Estadual do Turvo - 15
- Parque Estadual Quarta Colônia - 16
- REBIO do Itapuçá - 17
- Reserva Biológica da Serra Geral - 18
- Reserva Biológica do Mato Grande - 19
- Reserva Biológica do São Donato - 20
- Reserva Biológica Itou-Mirim - 21
- Reserva Biológica Mata Preta - 22
- RPPN Estadual Barba Negra - 23
- RPPN Estadual Boa Vista - 24
- RPPN Estadual Mo's - 25
- RVS Banhado do Maçanico - 26
- RVS Banhado dos Pachecos - 27



**SELLIA**  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Coordenação: Comissão Interministerial  
Elaboração: Sistema de Informação de Localização das Unidades de Conservação Estaduais do Rio Grande do Sul  
2014

Este é o sistema de informações de localização das unidades de conservação estaduais do Rio Grande do Sul. O sistema foi desenvolvido para facilitar o acesso às informações sobre as unidades de conservação estaduais do Rio Grande do Sul. O sistema é acessível em qualquer dispositivo com acesso à internet.



# Histórico

## Refúgio Particular de Animais Nativos Olívio Iracy Cansian (Dois Lajeados):

- Portaria IBDF nº 438-P/1982;

## Decreto Federal nº 98.914/1990 - Criou as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN):

- Primeira RPPN Federal no RS em 1992
- 17 criadas até 1999 – SNUC (Lei nº 9.985/2000);
- 07 criadas até 2005 – Regulamenta RPPN (Decreto nº 5.746/2006);
- 10 criadas até 2020.

## • RPPN Estadual regulamentação com Decreto Estadual nº 46.519/2009;

- 4 criadas até 2020

## RPPNs Municipais:

- 1 criada até 2020, em Passo Fundo (Decreto municipal nº 103/2010)



VII

A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Barba Negra foi criada pela Portaria SEMA nº 48, de 28/09/2010. Localiza-se no município de Barra do Ribeiro e abrange uma área de 2.379 hectares.

Mata Atlântica - CMPC Celulose do Brasil Ltda

A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Boa Vista foi criada pela Portaria SEMA nº 126, de 14/09/2018. Localiza-se no município de Santana da Boa Vista e abrange uma área de 243 hectares.

Pampa - CMPC Celulose do Brasil Ltda.







VIII

A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Mo'ã foi criada através da Portaria SEMA N° 80 de 15/06/2015. Está localizada no município de Itaara e abrange uma área de 21 ha.  
Mata Atlântica - Fundação MO'Ã

A Reserva Particular de Patrimônio Natural do Salto Forqueta foi criada pela Portaria SEMA n° 306, de 04/11/2019. Localiza-se no município de São José do Herval e abrange uma área de 45 hectares.  
Mata Atlântica - CERTEL ENERGIA



# RPPNS Brasil

<b>Estado</b>	<b>Nº RPPN</b>	<b>Área Total (ha)</b>
Paraná	235	46.594,71
Rio de Janeiro	96	8.388,90
São Paulo	51	17.432,33
Rio Grande do Sul	4	2.689,19
Rio Grande do Sul - Processos abertos de RPPN	13	1.048,1



- Dificuldades processuais;
- Documentação complexa desde o requerimento;
- Inviabilidade de uso da área até o Plano de Manejo;
- Restrições no uso dos recursos obtidos,

---

- Falta de incentivos;
- Processo físico;
- Indefinição de servidor responsável pelo Programa Estadual de RPPN,
- Morosidade nas respostas;
- Adequação ao novo código ambiental RS

---

Alteração do Decreto nº 46.519, DE 22 DE JULHO DE 2009.

---

Principais alterações  
do Decreto nº  
46.519, DE 22 DE  
JULHO DE 2009.

---

---

---

## ◆ Simplificação na solicitação de documentos

Organização e simplificação na solicitação de documentos no requerimento de criação: mapas mais elaborados, com ART, serão requeridos somente após verificada viabilidade jurídica e ambiental da área;

---

## ◆ Maior Representatividade Local

Adição da obrigatoriedade da SEMA em comunicar os órgãos públicos sobre a criação da Unidade de Conservação;  
Inclusão da possibilidade de proprietário de RPPN integrar conselhos municipais de meio ambiente, fazendo com que a RPPN tenha visibilidade na gestão ambiental local;

---

## ◆ Maior Flexibilidade em utilizar a área

Exemplificação de usos permitidos no interior da RPPNs;

Adição da possibilidade de continuar com as atividades preexistentes na área, desde que não comprometam os atributos biológicos que motivaram a criação da RPPN;

Ampliação da permissão para instalação de viveiros de mudas de espécies nativas por entendermos que mesmo sendo uma atividade comercial, ela não deixa de ser uma estratégia de conservação e melhoria da qualidade ambiental do entorno da UC, uma vez que esta terá como foco a propagação das espécies nativas da região;

Possibilidade do proprietário em delegar a gestão da RPPN;

---

## ◆ Recursos Financeiros a benefício próprio

Retirada a obrigatoriedade de destinação de recursos obtidos pela venda de ingressos para utilização em benefício da própria RPPN.

Entendemos que o valor arrecadado pode ser utilizado conforme escolha do proprietário e que isso possa ser um incentivo à criação de RPPNs.

---

## ◆ Empresas e Fundações Públicas

Inclusão da possibilidade de empresas e fundações públicas criarem RPPNs em suas áreas particulares, desde que possuam propriedades com atributos que justifiquem sua conservação.

---

## ◆ Programa Estadual de Incentivo e Apoio às RPPNS

Previsão de detalhamento das ações do Programa Estadual de Incentivo e Apoio às RPPNS em normativa específica.

---

## ◆ Capítulo sobre incentivos para RPPNS,

Adição incentivos a criação e implementação das RPPNs.



# Próximos Desafios

---

## Verificação Legal

Verificação legal da aplicação do Art. 39 da Lei Estadual n.º 15.434 de 2020 para a criação de RPPN.

“As UCs serão criadas por lei, sendo prioritária a criação daquelas que contiverem ecossistemas ainda não representados no SEUC, ou em iminente perigo de eliminação ou degradação, ou, ainda, pela ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e não poderão ser suprimidas ou diminuídas em suas áreas, exceto por meio de lei.”

## Responsáveis pelo Programa RPPNS

Delegação de equipe responsável para movimentar o Programa de apoio e incentivo às RPPNS

## Cadastro no SOL

Incluir o requerimento de RPPNs via SOL.



# OBRIGADO

Clarissa Bertoldo Bandeira - Analista Bióloga DBIO - Coordenação

Daniel Vilasboas Slomp - Analista Ambiental DUC/DBIO

Luciano Rodrigues Soares - Analista Ambiental DUC/DBIO

Luisa Xavier Lokschin - Analista Ambiental DUC/DBIO

Raquel Pretto - Analista Ambiental FEPAM

Leonardo Urruth - Analista Ambiental DF/DBIO.

